



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 15129/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Identificador da demanda no PAC: Item 2028 - PAC COFJUR

Objeto: Contratação de palestra sobre Sociedade do Desempenho e do Cansaço no contexto das relações laborais para compor o 4º Módulo de Formação Continuada da EJUD12.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000298

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de palestra a ser realizada durante o 4º Módulo de Formação Continuada da EJUD12 sobre Sociedade do Desempenho e do Cansaço no contexto das relações laborais.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O conceito de "Sociedade do Cansaço" foi criado pelo filósofo sul-coreano Byung-Chul Han. Ele introduziu essa ideia em seu livro homônimo, argumentando que a sociedade contemporânea, impulsionada pelo desempenho e por excesso de positividade, leva a esgotamento psicológico e a doenças como depressão e burnout.

A palestra com instrutor especializado na área pretende oferecer uma abordagem filosófica e sociológica sobre o tema com uma análise crítica sobre o modelo atual de sociedade e uma reflexão sobre os desafios contemporâneos e suas consequências.

A atividade está alinhada, ainda, às políticas de gestão de pessoas e de qualidade de vida no trabalho, bem como às diretrizes de valorização do capital humano, consideradas fundamentais para o alcance dos objetivos institucionais.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Palestra sobre Sociedade do Desempenho e do Cansaço no contexto das relações laborais, na modalidade virtual com transmissão ao vivo, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2025, com carga horária de 1 hora, que fará parte da programação do 4º Módulo de Formação Continuada da EJUD12.

Especificação detalhada do objeto:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PALESTRA SOCIEDADE DO DESEMPENHO E DO CANSAÇO NO CONTEXTO DAS RELAÇÕES LABORAIS

- **Objetivo:** Oferecer uma abordagem filosófica e sociológica sobre o tema com uma análise crítica sobre o modelo atual de sociedade e uma reflexão sobre os desafios contemporâneos.
- **Público-alvo:** Magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e aprendizes do TRT12
- **Data:** 13 de novembro de 2025
- **Horário:** 17h às 18h
- **Carga horária:** 1 hora
- **Modalidade:** virtual com transmissão ao vivo e gravação sob responsabilidade da Escola Judicial que ficará disponível no canal do Youtube da EJUD12
- **Local:** Zoom
- **Vagas:** ilimitadas

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ no 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2023 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da palestra para o público-alvo via Zoom.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do palestrante **José Ricardo Ferreira da Cunha**, por meio da empresa DC CONSULTORIA TREINAMENTO E PESQUISAS LTDA ME, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicado no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade do palestrante quanto ao tema proposto e a singularidade da contratação, destaca-se que José Ricardo é professor titular da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1993), mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1996) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Filosofia do Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos humanos, poder judiciário, ética e teoria do direito. É Editor da Revista Direito e Práxis. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Cientista do Nosso Estado da FAPERJ.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe de **R\$ 5.000,00** para ministração de 1 hora de atividade, encontra-se dentro do valor de mercado praticado pelo palestrante.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresentam-se, abaixo, notas de empenho de palestras realizadas em outras instituições públicas e no TRT-SC para demonstração dos valores aplicados:

DOC	INSTITUIÇÃO	DATA	MODALIDADE	DURAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR/HORA	VALOR ATUALIZADO TOTAL IPCA	VALOR/HORA ATUALIZADO IPCA
2025 NE00 2079	TJ-RO	10/10/2025	Presencial	1h30m	R\$ 8.000,00	R\$ 5.333,00	-	-
2020 NE00 0467	TRT-SC	18/09/2020 - corrigido	Presencial	1h30	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.120,83	R\$ 2.747,22
2019 NE00 0311	TRT-SC	14/03/2019 - corrigido	Presencial	2h	R\$ 4.700,00	R\$ 2.350,00	R\$ 6.730,50	R\$ 3.365,25
	Contratação atual com o TRT-SC	13/11/2025	Virtual	1h	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	-	-

Percebe-se que as notas de empenho apresentadas, mesmo as mais antigas, são de valores aproximados ao proposto à atual contratação. A contratação realizada este ano, no TJ-RO, é superior à proposta apresentada a este Regional. Ressalta-se ainda que a presente contratação, não obstante a modalidade seja virtual, terá a palestra gravada e poderá ser assistida por servidores(as) e Magistrados(as) no Youtube da Ejud12 a qualquer tempo, com prazo indefinido.

Na contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização do profissional indicado. Por





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

isso, junta-se ao processo atual atestados de capacidade técnica enviados pelo profissional. Somado a isso, e considerando a análise das informações acima, dos valores aplicados pela própria empresa a outras instituições e também ao TRT-SC, sugere-se a contratação de **José Ricardo Ferreira Cunha** por meio da empresa DC CONSULTORIA TREINAMENTO E PESQUISAS LTDA ME. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Nome: DC CONSULTORIA TREINAMENTO E PESQUISAS LTDA ME

CNPJ: 27.221.329/0001-39

Endereço: Rua Bento Lisboa, 106, APT 1201 BLC 1, Catete – Rio de Janeiro - RJ

Fone: (21)98181-9909

E-mail: dcconsulttp@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Banco Inter (077) AG: 0001 CC: 8237035-4





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0005 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares

Nome: Michele Garziera

E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216.42018

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito após a entrega completa do serviço / objeto contratado;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face dos aspectos econômicos delineados nas estimativas preliminares dos preços, e considerando a disponibilidade orçamentária do PAC COFJUR 2025 - item nº 02027, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante demandante e técnica substituta: Lígia de Almeida Kouzeki Tamanaka

Matrícula: 7481

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: ligia.tamanaka@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante administrativo titular: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Integrante administrativo substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 5 de novembro de 2025.

